

**ANÁLISE TÉCNICA N.º 03 /2011/CGPE/DISUP/PREVIC**

Brasília, 30 de março de 2011.

Expediente: **Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o MPS e a PREVIC.**

Assunto: **Relatório referente ao ano de 2010.**

Fundamentação Legal: **Art. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.**

**Senhor Diretor Superintendente,**

**Considerações iniciais**

Submetemos à sua consideração análise técnica que tem por objetivo relacionar as atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social - MPS e a Diretoria Colegiada da Previc, em 02 de setembro de 2010.

A Previc foi criada por meio da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009. O Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Previc, proporcionou o seu funcionamento.

O artigo 8º da Lei de criação da Autarquia previu a celebração de acordo entre o MPS e a Previc estabelecendo metas de gestão e de desempenho, constituindo-se no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa e de avaliação de desempenho da autarquia. As metas são referenciadas em período mínimo de um ano, devendo ser periodicamente avaliadas e, quando necessário, revistas.

O Anexo do referido acordo relaciona os principais projetos e atividades a serem realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, sendo o principal objeto desta Análise Técnica.

Os indicadores aqui calculados se referem a períodos nem sempre coincidentes. Alguns indicadores referem-se ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010, incluindo, as atividades desempenhadas pela extinta Secretaria de Previdência Complementar - SPC no período de 01 de janeiro a 26 de janeiro, em função da dificuldade de segregar os períodos. Para indicadores relacionados a atividades desempenhadas apenas pela Previc, os períodos também podem variar, em função da data de início de atividade de cada unidade da Previc. Em cada indicador será relacionado o período de apuração a que se refere.



**I – Fiscalização**

O Programa Anual de Fiscalização – PAF é elaborado a partir de critérios quantitativos e qualitativos, e estabelece os planos que serão fiscalizados no ano subsequente pela Previc. Atualmente o PAF utiliza conceitos da Supervisão Baseada em Riscos, buscando direcionar as fiscalizações para entidades e planos de maior risco.

O resultado da atividade, no ano de 2010, foi medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de ações de fiscalização direta realizadas} = \frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{65}{62} = 1,05$$

Fonte: DIFIS.

A meta de 62 fiscalizações em planos de benefícios pela PREVIC, em 2010, foi estabelecida pela DIFIS e aprovada pela Diretoria Colegiada, conforme deliberação DICOL de 31/08/2010 que apreciou a revisão do PAF 2010. Foram realizadas 65 fiscalizações no exercício.

Ressalte-se que três fiscalizações concluídas em 2010 referem-se ao PAF de 2009, que estavam em andamento no final de 2009.

**II – Autorização**

Compete à Previc, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade, no ano de 2010, é medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de resolutividade de processos} = \frac{\text{Número de pedidos analisados}}{\text{Número de pedidos protocolados}} = \frac{2.246}{2.063} = 1,09$$

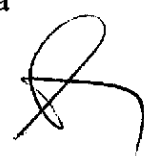
Fonte: DITEC.

Nesse exercício constam mais pedidos analisados do que protocolados, tendo em vista o estoque de requerimentos que remanesciam nas situações de “em exigências” e “apto à aprovação”, cujo retorno da EFPC se deu no primeiro semestre. Dessa forma o pedido não é contado nos protocolados, tendo em vista que seu protocolo já foi contabilizado em exercício anterior, sendo considerado em pedidos analisados.

Sinale-se que os números levantados fazem referência ao número de análises técnicas produzidas pela Diretoria, sendo que pode existir mais de uma análise técnica por autorização.

**III - Julgamento**

A Diretoria Colegiada da Previc – DICOL – tem a competência de decidir, em primeiro grau, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavratura



de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis.

Diante disso, o Nível de Julgamento Administrativo em 1ª Instância serve para verificar o percentual de autuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

O resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador (para este indicador o período considerado foi entre 27/01/2010 a 31/12/2010):

$$\text{Índice de julgamento administrativo em primeira instância} = \frac{\text{Número de autos de infração julgados}}{\text{Número de autos de infração (estoque)}} = \frac{42}{73} = 0,57$$

Fonte: CGDC/DICOL

Considerando a meta fixada no Acordo de Gestão e Desempenho (julgar as autuações em 12 meses), e a necessidade da verificação de sua ocorrência, mostra-se necessário o cálculo do índice de Tempo Médio de Julgamento de Autos de Infração.

Fórmula de cálculo: o tempo médio de julgamento será calculado com base na apuração do tempo que cada Auto de Infração leva, desde sua entrada até o julgamento em primeira instância. Primeiramente, quantificam-se os processos julgados. Posteriormente, calcula-se o somatório do período entre a data efetiva de entrada e a data do julgamento de cada processo, medido em meses em um determinado período. Por fim, calcula-se o tempo médio do conjunto de processos julgados no período.

Expressão matemática:

$$I_{\text{JULGAMENTO2}} = \frac{\text{Soma dos tempos de julgamento dos Autos de Infração (em meses)}}{\text{Quantidade de AI julgados}}$$

Para o período compreendido entre 27/01/2010 a 31/12/2010 temos:

$$I_{\text{JULGAMENTO2}} = \frac{186,43}{42} = 4,43$$

Fonte: CGDC/DICOL

Desta forma, o tempo médio de julgamento é 4,43 meses por auto de infração julgado, tendo a DICOL julgado 57,53% do estoque de autuações recebido da extinta SPC.

#### IV – Apuração de denúncias / representações

A Previc deve verificar as denúncias e representações recebidas de entidades, participantes, assistidos e patrocinadores.

A Ouvidoria da Previc começou a funcionar a partir de 16 de março de 2010. Por ser uma área nova da autarquia, foram realizadas visitas a algumas Ouvidorias de órgãos públicos, a fim de se conhecessem os processos realizados pelas mesmas, servindo, assim, como orientação para organização deste setor.

O resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador (para este indicador o período considerado foi entre 16/03/2010 a 31/12/2010):

Ouvidoria:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}} = \frac{49}{50} = 0,98$$

Fonte: Ouvidoria.

O índice de tratamento de denúncias e representações da Ouvidoria foi impactado pela data da criação efetiva da Ouvidoria, apenas em março, e, também, pela ausência de Ouvidor Chefe por dois períodos: 1º) de maio a agosto; e 2º) em dezembro/2010. A única denúncia pendente de 2010 foi respondida em janeiro 2011.

Diretoria de Fiscalização – DIFIS:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}} = \frac{143}{140} = 1,02$$

Fonte: DIFIS.

A DIFIS conseguiu atingir a meta de analisar, pelo menos, a quantidade de denúncias e representações apresentadas no ano de 2010.

## V – Solvência

A garantia de recebimento de benefícios pelos participantes e assistidos do sistema fechado de previdência complementar pode ser medida pela relação existente entre os ativos das EFPC e as suas obrigações. Cabe a Previc, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 2001, preservar a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios e proteger os interesses dos participantes e assistidos destes planos.

A solvência consolidada do sistema, com data base de 31/12/2010, é medida pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de solvência} = \frac{\text{Total de recursos garantidores das EFPC}}{\text{Valor do passivo atuarial total do sistema}} = \frac{541.695.384.151}{444.918.921.787} = 1,22$$

Fonte: Dados extraídos das bases de dados da PREVIC em 24/03/2011, referentes aos recursos garantidores e reservas matemáticas em 31/12/2010, registrados nos balancetes dos planos de benefícios.



**VI – Atendimento a consultas**

A Previc, como órgão fiscalizador e supervisor, observado o disposto na legislação em vigor, deve orientar e esclarecer as dúvidas apresentadas por participantes, assistidos, pensionistas, entidades, patrocinadores e instituidores, dentre outros, sobre as normas aplicáveis ao funcionamento do sistema fechado de previdência complementar.

O resultado desse indicador, no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, é medido pela seguinte expressão matemática:

Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE:

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{44}{31} = 1,42$$

Fonte de dados: planilha de controle de documentos da DIACE.

A DIACE teve problemas na estruturação de sua equipe. A nomeação do Coordenador-Geral de Monitoramento Actuarial aconteceu apenas em março e a do Coordenador-Geral de Monitoramento de Investimentos apenas em junho, em virtude de licença e falecimento de uma servidora em abril.

A agenda técnica da DIACE foi direcionada para os seguintes pontos prioritários:

a) Elaboração e aplicação de treinamento aos fiscais da PREVIC com relação às mudanças normativas relacionadas às áreas, contábeis e financeiras - respectivamente Resoluções do CGPC 28 e 29 e do CMN 3.792, todas de 2009 com aplicação no exercício de 2010 - e cursos aplicados em todos os Escritórios regionais da PREVIC;

b) Adequação dos sistemas de coleta de dados das EFPC frente aos normativos e da atualização dos indicadores e critérios do monitoramento eletrônico, devido às mudanças normativas;

c) Elaboração das Instruções Normativas PREVIC 02, 04 e 09, que tratam do recebimento de consultas, captação de dados das EFPC e demonstrações atuariais, respectivamente.

Cabe destacar que no período a DIACE integrou os principais programas da PREVIC, a saber: Comissão Nacional de Atuária – CNA; Grupo de Trabalho da Supervisão Baseada em Riscos – SBR e Educação Previdenciária – atuando na elaboração da ENEF e dos programas de Educação Previdenciária das EFPC.

Diretoria de Análise Técnica – DITEC:

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{477}{429} = 1,11$$

Fonte de dados: Controldoc DITEC.



A DITEC tem atendido as demandas ponderando o fluxo de entradas, a natureza da demanda e a capacidade de atendimento, tendo em vista a quantidade de colaboradores existentes no órgão.

A melhoria no indicador pode resultar da publicação da Instrução Previc nº 04, em 08/07/2010, que disciplina o encaminhamento de consultas à Previc, estabelecendo que as consultas formuladas por EFPC devam ser respondidas ao solicitante no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo, podendo aludido prazo ser prorrogado por mais 30 dias.

## **VII – Organização**

A Previc, criada pela Lei 12.154, de 2009, deve, prioritariamente, empreender esforços nas atividades que visem dotar o órgão da infraestrutura mínima ao seu funcionamento.

Na forma do Acordo, os pontos objeto de controle são:

### **a) Transferência da sede para imóvel adequado ao seu funcionamento**

A Previc locou de terceiros a sua sede própria, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco “N”, com ocupação de sete pavimentos, para acomodação dos atuais e futuros servidores da Autarquia. Em 10/06/2010 foi firmado o respectivo contrato de locação, sendo que o processo de mudança foi iniciado no dia 11/06/2010, tendo sido concluído integralmente sem comprometer o funcionamento da PREVIC.

### **b) Realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos**

Considerando a necessidade de compor o quadro de pessoal, a PREVIC pleiteou, junto ao Ministério da Previdência Social, a realização de concurso público com fulcro no artigo 51 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.

A realização do concurso foi autorizada por meio da Portaria MP nº 372, de 26 de agosto de 2010, para o provimento de 100 cargos assim distribuídos: 60 em cargo de especialista em previdência complementar, 20 em cargos de analistas e 20 em cargos de técnicos, todos da carreira específica da PREVIC.

A instituição selecionada para realização do certame foi o Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE, que por meio do Edital nº 01, de 10 de novembro de 2010, tornou públicas as condições estabelecidas para participar do processo seletivo.

A prova foi realizada no dia 23 de janeiro de 2011, sendo que está prevista a posse dos aprovados, no primeiro semestre deste exercício.

### **c) Implantação de processos relacionados às atividades de orçamento e finanças**

Foram realizadas as seguintes ações:

- estudo que possibilitou a transferência de créditos orçamentários do MPS para a Previc, na operação denominada "DE/PARA";

- elaboração de pedido de suplementação orçamentária que resultou nos PLN nº 47 e nº 52. Esses projetos, contudo, não foram aprovados pelo Congresso Nacional;



- elaboração de termo de cooperação entre o MPS, INSS e a PREVIC, que permitiu aporte orçamentário no montante de R\$ 5.119.189,84;
- coordenação dos trabalhos da fase qualitativa do PLOA 2011;
- consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária de 2011;
- solicitação de crédito adicional para despesas com pessoal e encargos sociais, crédito já aprovado e disponibilizado para a Previc;
- credenciamento dos ordenadores e gestores financeiros junto ao Siafi/STN e a rede bancária;
- formalização de convênios com a rede bancária para operações de pagamento de folha de pagamentos, recebimento de arrecadação, acesso a sistemas de informações (Banco do Brasil, CEF, Banco Real e Unibanco);

- cadastramento e permissão de acesso aos sistemas da Rede Serpro aos servidores lotados na CGPL, CGRH, CGOC e Auditoria.

*Q. do controle de patrimônio e de suprimentos*  
*Q. do controle de patrimônio e de suprimentos*

**d) Implantação de sistemas de controle de patrimônio e de suprimentos**

Relativamente ao controle patrimonial e de suprimentos, decidiu-se que seriam implementados sistemas específicos somente no segundo semestre de 2010, tendo em vista que todo o mobiliário ora utilizado na nova sede foi objeto de cessão por parte do INSS e que os equipamentos cedidos pelo MPS terão nova identificação e quantificação. Quanto aos suprimentos, o MPS comprometeu-se a prover as necessidades da Previc até que esta providencie a contratação de fornecedor específico, à luz do Art. 8º do Decreto 7.075, de 2010, restando à implantação do respectivo sistema.

Com base no estudo e teste do sistema nas instalações da Dataprev pelo grupo de servidores da PREVIC (CGOC, CGPL e CGTI), ficou identificada a necessidade de customização do sistema apresentado pela Dataprev – ADMPER, que demandaria custos e prazos prolongados. Com isso a CGTI mudou a estratégia, adotando estudo do sistema SIGA (Software Livre).

A CGTI continua conduzindo tal atividade. Até que seja definido o sistema de controle de patrimônio e de suprimentos adotaremos a prática de uso de planilhas eletrônicas para o referido controle.

*Adotaremos = Software Livre (SIGA)*  
*utilizando planilhas eletrônicas em substituição*

**e) Elaboração de plano diretor na área de tecnologia da informação**

A CGTI deu início às atividades previstas para a elaboração do PDTI da PREVIC em 01/10/2010 e o concluiu em 21/12/2010, dentro do cronograma previsto.

*PDTI = Estruturação e organização de alguns dos processos de trabalho da PREVIC*

**f) Implantação de sistema de arrecadação e controle da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC**

No decorrer do mês de abril foi desenvolvida e implementada a 1ª etapa do Sistema GRU-Previc, que possibilita às EFPC a emissão da guia GRU para recolhimento da taxa Tatic, bem como os referentes a Auto de Infração. O sistema ainda carece de ajustes em algumas operações.

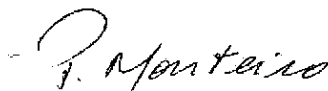
*Em julho 07 foi iniciado o projeto de implantação do sistema (GRU-Previc)*

A 2ª etapa do sistema, a ser desenvolvida, encontra-se em fase de pré-definição e aguarda posicionamento da CGTI/DIRAD quanto à contratação de empresa ou a Dataprev para dar prosseguimento às novas funcionalidades do sistema, tais como: geração da guia com acréscimos legais, emissão de guia consolidada (para recolhimento de mais de uma competência), integração com os sistemas de cadastro e informações contábeis para atualização de dados dos planos e das EFPC, processamento do arquivo de retorno para realização do batimento físico x financeiro e montagem de conta corrente dos planos, criação de relatórios gerenciais para controle e acompanhamento da arrecadação das receitas.

Adicionalmente informamos que estão sendo adotadas as providências necessárias para acatar as sugestões encaminhadas no parecer final da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e Desempenho da Previc, datado de 25 de novembro de 2010. Os indicadores da Previc serão revistos ainda no primeiro semestre, com o objetivo de refletir melhor as atividades desta Superintendência, bem como considerar o estoque de processos existentes nos respectivos indicadores.

Sendo estas as informações consideradas pertinentes ao tema, sugerimos o encaminhamento da presente Análise Técnica e ofício, conforme minuta em anexo, ao Ministério da Previdência Social.

Respeitosamente,



**Patrícia Cerqueira Monteiro**  
Coordenadora-Geral de Projetos Especiais

1. De acordo.
2. Encaminhe-se a presente AT nº.03/2011/CGPE/DISUP/PREVIC ao Ministério da Previdência Social.

Brasília/DF, 31 / 03 / 2011



**José Maria Rabelo**  
Diretor-Superintendente da Previc